

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1663/80

INTERESSADO : ALESSANDRA ZECHIN NASCIMENTO

ASSUNTO : Matrícula na 2ª série - Aproveitamento de estudos

RELATOR : Cons. Geraldo Rapacci Scabello

PARECER CEE Nº 1 2 4 5 / 8 0 CEPG Aprov. em 2 0 / 0 8 / 8 0

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Maria Irma Zechin Nascimento, residente e domiciliada na Rua Cônego Nery nº 272, em Campinas, mãe da menor ALESSANDRA ZECHIN NASCIMENTO, nascida a 13 de novembro de 1972, dirige-se à Presidência deste Conselho no sentido de solicitar autorização para que sua filha possa continuar cursando a 2ª série / do 1º Grau.

ALESSANDRA ZECHIN NASCIMENTO veio transferida do Colégio "Sagrado Coração de Jesus", de Campinas, para a 1ª série / da EEPG "Da. Castorina Cavalheiro", na mesma cidade. Como apresentasse um desenvolvimento superior ao da referido série, passou após ser avaliada, a freqüentar a série subsequente. A referida aluna apresenta condições e idade prevista pela Deliberação CEE nº 22/77 para freqüentar a 2ª série.

2. APRECIÇÃO:

Realmente, a aluna apresenta condições para um bom desempenho escolar e sua idade cronológica está dentro do previsto no parágrafo único do art. 1º da Deliberação CEE nº 22/77. A aluna deverá ser avaliada sob a responsabilidade da direção da / escola que freqüenta. Demonstrando condições, poderá ter sua matrícula efetivada na 2ª série do 1º grau, no corrente ano letivo, com aproveitamento da freqüência e dos resultados das avaliações bimestrais conseguidos até a data dessa matrícula.

II - CONCLUSÃO

Nos termos deste Parecer, autoriza-se a direção da EEPG "Da. Castorina Cavalheiro", de Campinas, a avaliar o nível de escolaridade da aluna ALESSANDRA ZECHIU NASCIMENTO. Caso demonstre condições, poderá ser matriculada na 2ª série do 1º grau, em 1980, com aproveitamento da freqüência e dos resultados das avaliações bimestrais conseguidos do início do ano letivo até a data dessa matrícula.

São Paulo, 30 de julho de 1980

a) Cons. Geraldo Rapacci Scabello
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Jair de Moraes Neves, Roberto Moreira e Eulálio Gruppi.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 30 de julho de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente